

Lucia Frota Pestana de Aguiar

PÓS-HUMANISMO

A TEORIA QUE CONECTA
TODAS AS FORMAS DE VIDA



Rio de Janeiro

2025

1ª edição – 2025

© Copyright: *Lucia Frota Pestana de Aguiar*

Presidente do Conselho Editorial: *Nelson Nery*

Conselho Editorial: • *Álvaro Mayrink* • *André Brandão Nery Costa* • *Araken de Assis* • *Arnaldo Rizzardo* • *Arruda Alvim (in memoriam)* • *Cláudio Brandão* • *Florisbal de Souza Del' Olmo* • *Geraldo Magela Alves* • *Mathias Coltro* • *Nelson Nery Costa* • *Sylvio Capanema de Souza (in memoriam)* • *Tânia da Silva Pereira*

Diagramação: *Olga Martins*

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

A23p

Aguiar, Lucia Frota Pestana de
Pós-humanismo : a teoria que conecta todas as formas de vida / Lucia Frota
Pestana de Aguiar. - 1. ed. - Rio de Janeiro : GZ, 2024.
184 p. ; 23 cm.

Inclui bibliografia e índice
ISBN 978-65-5813-111-3

1. Direitos humanos - Brasil. I. Título.

24-92657

CDU: 342.57(81)



Gabriela Faray Ferreira Lopes - Bibliotecária - CRB-7/6643

03/07/2024 08/07/2024

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei nº 9.610/98).

As reclamações devem ser feitas até noventa dias a partir da compra e venda com nota fiscal (interpretação do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990).

Reservados os direitos de propriedade desta edição pela

GZ EDITORA

e-mail: contato@editoragz.com.br

www.editoragz.com.br

Estrada do Capuava, nº 1325 - Box Q - CEP 06715-410

Bairro Barro Branco - Município de Cotia - SP

Tel.: (0XX21) 99585-0737 / 99755-0737

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

SUMÁRIO

<i>Agradecimentos</i>	VII
<i>Apresentação</i>	XI
<i>Prefácio</i>	XIII
INTRODUÇÃO	1
1. PÓS-HUMANISMO E DIREITO CONSTITUCIONAL ECOLÓGICO	9
1.1. Direito Constitucional Ecológico na CRFB de 1988 e Tutela Ecológica como Direito Fundamental.....	13
1.2. Deveres de tutela de um Estado Democrático, Social e Ecológico de Direito.....	20
2. TUTELA ECOLÓGICA À LUZ DO PÓS-HUMANISMO	29
2.1. Tutela jurídica do antropoceno.....	29
2.2. Tutela jurídica da pachamama.....	34
2.3. Tutela do Mínimo Existencial Ecológico	39
2.4 Tutela da Best Technology Available como garantia fundamental pós-humana.....	43
2.5. Tutela Constitucional Ecológica como garantia fundamental pós-humana	44
3. O PODER JUDICIÁRIO COMO GUARDIÃO DA VIDA NO PLANETA .	53
3.1. A Tutela constitucional da dignidade para além do ser humano.....	54
3.2. O Acesso à justiça para obtenção da tutela ecológica: necessidade ou não dos animais serem titulares de direitos subjetivos?	61
3.2.1. Os polêmicos direitos dos animais e a legislação estrangeira	63

3.3. Teorias possíveis para a extensão de direitos subjetivos aos animais.....	65
3.3.1. Teoria dos entes despersonalizados – adotada pelo PL 27/2018	71
3.3.2. Crítica ao projeto de Lei nº 6054/19 – as armadilhas de um texto de lei	75
4. OS NOVOS DESAFIOS DO ACESSO À JUSTIÇA	83
4.1. Legitimação em juízo por parte dos entes despersonalizados	84
4.2. A classificação atual dos animais na lei civil e os projetos de lei em andamento.....	91
4.3. A governança judicial ecológica e o leading case no STF.....	102
4.4. O especismo e o ‘dorente’ não-humano	111
5.O DIREITO ANIMALISTA	117
5.1. A Integridade Ecológica como Grundnorm (norma fundamental).....	123
5.2. O futuro intergeracional no Brasil e o ensino.....	124
5.3. Os animais como novos protagonistas do acesso à justiça	128
5.4. Formalizando a proposta: a disciplina própria para a defesa da vida na Terra e seus autores	132
5.5. Decisões Ecológicas nas Côrtes Superiores brasileiras.....	143
5.6. O incentivo fiscal e a figura do protetor recebedor	152
CONCLUSÃO	157
REFERÊNCIAS	163